



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 1 de 28

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	26
Errata	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO N° 3.468/2022

de 29 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei nº 2.120, de 27 de dezembro de 2021 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 114.092,00 (cento e quatorze mil e noventa e dois reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020202	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Ficha: 023 - 04.122.0007.2004.0000	Desenvolvimento Econômico.....	6.900,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 024 - 04.122.0007.2004.0000	Desenvolvimento Econômico.....	780,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
Ficha: 031 - 04.122.0008.2005.0000	Administração - Expediente.....	2.200,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 032 - 04.122.0008.2005.0000	Administração - Expediente.....	1.790,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020302	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
Ficha: 039 - 04.122.0009.2006.0000	Compras e Licitação.....	1.335,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 040 - 04.122.0009.2006.0000	Compras e Licitação.....	345,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020305	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	
Ficha: 061 - 04.122.0012.2009.0000	Departamento de Recursos Humanos.....	3.880,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 062 - 04.122.0012.2009.0000	Departamento de Recursos Humanos.....	1.175,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020308	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Ficha: 079 - 04.123.0014.2014.0000	Departamento de Tesouraria.....	4.325,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 080 - 04.123.0014.2014.0000	Departamento de Tesouraria.....	1.150,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020309	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 086 - 04.123.0015.2015.0000	Departamento de Tributação.....	3.882,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 087 - 04.123.0015.2015.0000	Departamento de Tributação.....	964,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
Ficha: 111 - 15.451.0019.2018.0000	Departamento de Obras e Engenharia.....	1.951,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 3 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Local: 020701	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
Ficha:	144 - 18.541.0022.2024.0000	Limpeza Pública.....
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020801	ATENÇÃO BASICA	
Ficha:	177 - 10.301.0027.2013.0000	Atenção básica.....
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	179 - 10.301.0027.2026.0000	Atenção básica.....
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020802	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha:	196 - 10.302.0028.2027.0000	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	197 - 10.302.0028.2027.0000	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	206 - 10.302.0028.2028.0000	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	207 - 10.302.0028.2028.0000	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020901	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha:	260 - 12.365.0032.2031.0000	Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil - Creches
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020903	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha:	297 - 12.361.0034.2081.0000	Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental.....
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	298 - 12.361.0034.2081.0000	Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental.....
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	304 - 12.361.0034.2081.0000	Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental.....
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Ficha:	345 - 27.812.0037.2045.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer...
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	346 - 27.812.0037.2045.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer...
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	381 - 08.244.0040.2049.0000	Gestão da Assistência Social.....
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:	382 - 08.244.0040.2049.0000	Gestão da Assistência Social.....
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021103	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Ficha:	406 - 08.241.0041.2051.0000	Assistência ao Idoso.....
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL.....R\$ 114.092,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020503	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ficha:	130 - 15.452.0023.2021.0000	Serviços Públicos de Utilidade Pública.....
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020801	ATENÇÃO BASICA	
Ficha:	186 - 10.301.0027.2064.0000	Atenção básica.....
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020803	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Ficha:	225 - 10.303.0029.2068.0000	Assistência Farmacêutica.....
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Local: 020901	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha:	257 - 12.365.0032.2031.0000	Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil - Creches
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 4 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Ficha:	262 - 12.365.0032.2031.0000	Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil - Creches 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	-1.280,00
Ficha:	266 - 12.365.0033.2080.0000	Desenvolvimento/Manutenção Educação Infantil - Pré Escola 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-360,00
Ficha:	270 - 12.365.0033.2080.0000	Desenvolvimento/Manutenção Educação Infantil - Pré Escola 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-7.100,00
Ficha:	272 - 12.365.0033.2080.0000	Desenvolvimento/Manutenção Educação Infantil - Pré Escola 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	-660,00
Ficha:	274 - 12.365.0033.2082.0000	Desenvolvimento/Manutenção Educação Infantil - Pré Escola 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-32.643,00
Local:	020903	ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha:	299 - 12.361.0034.2081.0000	Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental..... 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	-900,00
			TOTAL.....R\$ 114.092,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 29 de dezembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 5 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.470/2023

de 09 de janeiro de 2023.

“Dispõe sobre a atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários. Estabelecido pela Lei nº 975, de 01 de outubro de 1.998”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no Artigo 11 da Lei nº 975/98, de 01 de outubro de 1.998.

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma estabelecida pelo Artigo 11 da Lei nº 975/98, de 01 de Outubro de 1.998, os valores estabelecidos nas Tabelas I e II da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Capela do Alto, fica atualizada em 11,69%, relativo ao IPC-FIPE, apurado no período de Julho de 2021 à Junho de 2022.

Art. 2º - As Tabelas I e II, estabelecidas pela Lei nº 975/98, de 01 de outubro de 1.998, passam a vigorar na forma dos Anexos 1 e 2, que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Para efeito de cálculo de valor venal e lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, será observado o disposto no Artigo 25 da Lei nº 975, de 01 de outubro de 1.998.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de janeiro de 2023.

PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 6 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(ANEXO 1 – DECRETO nº 3.470/2023)

TABELA I

BASE DE CALCULO PARA VALOR VENAL DA TERRA NUA

ÁREA EM M ²	SETOR I	SETOR II	SETOR III
	VALOR m ²	VALOR m ²	VALOR m ²
ATÉ 1.000	83,30	67,64	59,82
ATÉ 2.000	72,86	57,21	49,46
ATÉ 3.000	57,24	46,79	39,04
ATÉ 5.000	46,79	36,37	28,58
ATÉ 10.000	36,37	26,03	23,38
ACIMA DE 10.000	26,03	20,81	18,21

SETOR IV	SETOR V	SETOR VI	SETOR VII	SETOR VIII
VALOR m ²				
46,80	31,21	20,79	15,63	14,93
36,36	26,03	15,23	13,01	10,44
26,03	20,81	13,01	10,44	7,81
20,81	15,63	10,44	7,81	5,16
15,63	10,44	7,81	5,16	3,67
10,44	5,16	3,92	2,59	1,53

ÁREA EM ha.	SETOR IX	SETOR X
	VALOR P/ ha.	VALOR P/ há.
ATÉ 5,0	18.208,82	11.845,39
ATÉ 10,0	15.623,24	11.102,27
ATÉ 20,0	11.845,39	7.811,62
ATÉ 40,0	11.102,27	5.207,01
ACIMA DE 40,0	7.811,62	2.603,87

Setor I - Sede - Setor II - Sede - Setor III – Sede - Setor IV – Sede - Setor V - Sede e Distrito do Porto

Setor VI - Distrito do Porto, Bairro do Iperó e fora do sistema viário, na zona urbana da sede

Setor VII - Distrito do Porto, Bairro do Iperó, Bairro do Areião e Chácaras de Recreio localizadas em outros bairros, mesmo que fora da zona urbana.

Setor VIII - Distrito do Porto, Bairro do Iperó e Bairro da Canguera.

Setor IX - Imóveis com característica agrícola dentro do perímetro urbano da sede.

Setor X - Imóveis c/ característica agrícola dentro do perímetro urbano do Distrito do Porto, Bairro do Iperó e outros Bairros.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 7 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(ANEXO 2 – DECRETO Nº 3.470/2023)

T A B E L A II

BASE DE CÁLCULO PARA O VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO

TIPO ESPECIAL - RESIDENCIAL

- a) Estrutura de Alvenaria;
- b) Forro laje ou madeira;
- c) Pintura total à óleo ou látex;
- d) Existência de abrigos para autos;
- e) Inst. hidráulica e elétr. compl. e embutidas;
- f) Pisos de mármore, marmorite, carpete, madeira ou similar;
- g) Revestimento tipo massa corrida, fina, mármore azulejos ou alambris ou similares;
- h) Portas e janelas de madeira, ferro ou com protetores de ferro;
- i) Existência de piscina;
- j) área total construída igual ou maior a 180 m², incluindo-se casas, edículas, piscinas e outros.
- k) telhado com mais de duas águas.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	990,31
II	937,47
III	885,32
IV	833,24
V	781,18
VI	729,10
VII	677,04
VIII	624,92
IX	572,85
X	520,79

TIPO 1 - RESIDENCIAL

- a) Estrutura de avenaria;
- b) Forro de laje ou madeira;
- c) Pintura à óleo ou látex;
- d) Existência de abrigo para autos;
- e) Inst. hidr. e elétr. compl. e emb.
- f) Pisos frio, carpete, madeira ou similar;
- g) Revestimento argamassa, massa corrida, fina;
- h) Portas e janelas de madeira, ferro ou com protetores de ferro.
- i) telhado com duas águas.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	755,16
II	718,70
III	677,04
IV	640,60
V	604,12
VI	562,44
VII	525,96
VIII	489,55
IX	453,04
X	416,61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 8 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(TABELA II - Fl. 02)

TIPO 2 - RESIDENCIAL

- a) Estrutura alvenaria;
- b) Forro de madeira ou laje;
- c) Inst. hidr. e elétr. embutidas;
- d) Pintura a cal ou látex;
- e) Telhado comum;
- f) Pisos de madeira, ladrilhos ou cerâmicos;
- g) Paredes revestidas de reboco;
- h) Portas e janelas simples;
- i) Existência ou não de abrigo para autos.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	494,70
II	468,72
III	442,36
IV	416,61
V	390,59
VI	364,57
VII	338,48
VIII	312,45
IX	286,43
X	260,36

TIPO 3 - RESIDENCIAL

- a) Estrutura mista;
- b) Inexistência de forro (telha vã);
- c) Inst. hidr. e elétr. simples;
- d) Pintura à cal;
- e) Pisos atijolados ou cimentado ou simples ladrilhos;
- f) Telhado comum;
- g) Paredes revestidas de reboco ou sem revestimento;

SETOR	VALOR P/ m ²
I	296,84
II	282,62
III	265,54
IV	249,95
V	234,30
VI	218,68
VII	203,11
VIII	187,45
IX	171,87
X	156,20

TIPO 1 - COMERCIAL

- a) Prédio com lojas e respectivo depósito, escritório comercial e mezaninos;
- b) Revestimentos externos e pisos cerâmicos ou especiais;
- c) Estrutura de concreto armado;
- d) Revestimentos internos e pisos cerâmicos ou especiais;
- e) Inst. hidr. elétricas embutidas;
- f) Paredes revestidas de rebocos ou azulejos.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	728,74
II	693,53
III	650,95
IV	614,52
V	583,28
VI	541,61
VII	505,14
VIII	468,72
IX	432,23
X	390,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 9 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(TABELA II - Fl. 03)

TIPO 2 - COMERCIAL

- a) Prédios com lojas e respectivos depósitos ou escritórios;
- b) Revestimentos especiais em áreas reduzidas;
- c) Pintura externa e interna a cal ou látex;
- d) Pisos de cerâmica, lajotas ou similares.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	494,70
II	468,72
III	442,36
IV	416,61
V	390,59
VI	364,57
VII	338,49
VIII	312,45
IX	286,43
X	260,36

TIPO 1 - INDUSTRIAL

- a) Constr. especial com pé direito acima de 5 metros;
- b) Estrutura para vencer grandes vão;
- c) Acabamento especial;
- d) Pisos de concreto;
- e) Paredes perfeitamente revestidas com barras impermeabilizantes, inclusive as dependências destinadas a escritórios;
- f) Cobertura metálica ou telhado comum.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	359,25
II	341,29
III	322,38
IV	305,35
V	287,45
VI	266,68
VII	251,44
VIII	233,52
IX	216,69
X	197,56

TIPO 2 - INDUSTRIAL

- a) Pé direito com máximo de 5 metros;
- b) Estrutura de vão médios;
- c) Vedações nas quatro faces;
- d) Barra impermeabilizante;
- e) Piso de concreto;
- f) Cobertura ou telhado comum.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	256,59
II	243,80
III	230,92
IV	218,10
V	205,22
VI	192,81
VII	180,44
VIII	166,79
IX	153,90
X	141,09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 10 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800
(TABELA II - Fl. 04)

TIPO 1 - BARRACÃO

- a) Constr. com pilares de concreto, alvenaria ou metálico;
- b) Vãos inferiores a 8,00 metros;
- c) Alvenaria com ou sem revestimentos;
- d) Máximo de três paredes de vedação;
- e) Piso acimentado ou de concreto;
- f) Cobertura de estrutura metálica, eternit, telha vã ou similar;
- g) Barra impermeabilizante.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	286,43
II	270,36
III	255,28
IV	239,56
V	223,89
VI	208,29
VII	192,67
VIII	177,04
IX	161,45
X	145,79

TIPO 2 - BARRACÃO

- a) Pilares de concreto, tijolo ou madeira;
- b) Piso com ou sem revestimento;
- c) Vedação de um só lado ou ausência de vedação;
- d) Pé direito de até 4,00 metros;
- e) Paredes com ou sem revestimentos.

SETOR	VALOR P/ m ²
I	208,48
II	198,09
III	187,65
IV	177,22
V	166,82
VI	156,39
VII	145,90
VIII	135,57
IX	125,13
X	114,66

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 11 de 28

DECRETO Nº 3.471/2023

de 09 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre atualização da Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômica-Fiscal (CNAE), para atuação no Sistema de Vigilância Sanitária do Município".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica autorizada, mediante resolução, a atualizar em 7,32% (IPC-FIPE apurado no período de JAN. a DEZ/2022) a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômica-Fiscal, utilizada pelo Sistema de Vigilância Sanitária do Município de Capela do Alto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 09 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.472/2023

de 09 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre atualização de multas estabelecidas pela Lei nº 775, de 29.11.1993, alterada pela Lei nº 1.176, de 20.10.2003".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003,

DECRTA:

Art. 1º - Aplicado o índice de 7,32%, correspondente ao IPC/FIPE de Janeiro a Dezembro de 2022, os valores referentes às penas de multa, de que trata o Art. 8º, Inciso II, do Decreto Lei nº 211, de 30 de março de 1970, que trata de infrações de natureza sanitárias, ficam assim atualizados:

I - Nas infrações de natureza leve: de R\$ 88,18 a R\$ 265,22;

II - Nas infrações de natureza grave: de R\$ 265,23 a R\$ 677,94;

III - Nas infrações de natureza gravíssima: de R\$ 677,95 a R\$ 1.326,17

IV - Na reincidência, as multas serão sempre em dobro.

Art. 2º - Na forma do Art. 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003, os valores atualizados no artigo anterior, serão corrigidos anualmente através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC da FIPE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.473/2023

de 09 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre atualização de taxa de vistorias técnicas e multas ambientais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.557, de 28 de Abril de 2010".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.557, de 28 de Abril de 2010;

DECRTA:

Art. 1º - Aplicado o índice de 7,32% (IPC/FIPE - JAN a DEZ 2022), a taxa para vistoria técnica ambiental estabelecida na alínea "a" do Art. 8º da Lei nº 1.557/2010, fica atualizado para R\$ 39,89; A taxa da alínea "b" fica atualizada para R\$ 26,03.

Art. 2º - Aplicado o índice de 7,32% (IPC/FIPE - JAN a DEZ 2022), a multa pelo não cumprimento do TCRAM - Termo de Cumprimento de Recuperação Ambiental Municipal estabelecida pelo § Único do Art. 9º da referida lei, fica atualizado R\$ 57,21 por exemplar.

Art. 3º - Aplicado o índice de 7,32% (IPC/FIPE - JAN a DEZ 2022), a multa por supressões ou podas realizadas SEM O LICENCIAMENTO do Departamento Municipal do Meio Ambiente, estabelecida no Artigo 10 da referida lei, fica atualizado para R\$ 498,68 por exemplar suprimido e R\$ 149,54 por poda.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 12 de 28

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 13 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.474/2023

de 09 de Janeiro de 2023

“Dispõe sobre a atualização de Preços Públicos e Taxa de Serviços para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Art. 48; Art. 57, Inciso I, alínea “j” da Lei Orgânica do Município de Capela do Alto, combinado com o Art. 233 da Lei nº 371/80 (Código Tributário Municipal) e considerando que:

Preço Público é uma contribuição pecuniária, não compulsória, contraprestacional, exigida pelo Poder Público ou concessionária de serviço público, do usuário ou adquirente, em razão da venda de um material ou imaterial (serviço).

Os Preços Públicos, devido pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes; e

O regime legal adotado pela prestação de serviços públicos é o contratual e que a fixação de preços é estabelecida pela Legislação Municipal, e atualizada anualmente, mediante edição de Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os preços devidos pela utilização de serviços e atividades de natureza industrial, comercial, civil, burocrático, administrativos e similares prestados pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, ficam atualizados monetariamente em 7,32% (sete,vírgula trinta e dois por cento) referente ao IPC-FIPE acumulado nos últimos 12 meses (JAN à DEZ-2022).

Parágrafo Único: Os valores reajustados são os constantes nas tabelas dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX da Lei Municipal nº 371/80, que passam a integrar o presente o Decreto.

Art. 2º - Os valores fixados nas tabelas anexas estão expressos em Reais e serão calculados para quitação, na seguinte forma:

I – Pagamento no ato do pedido do serviço, quando o seu preço for calculado pelos dados constantes no próprio requerimento;

II – Pagamento após a prática ou prestação do serviço, quando depender de informações do setor municipal prestador que informará os elementos necessários à cobrança do preço.

Art. 3º - Depois de deferido o pedido, os preços estabelecidos neste Decreto deverão recolhidos pelo solicitante ou responsável do serviço, na Tesouraria Municipal ou através de guia própria junto a Agência Bancária indicada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 14 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Art. 4º - O Servidor Municipal, qualquer seja o seu cargo ou função ou vínculo empregatício, que prestar serviço sem exigir o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o solicitante pelo valor não recolhido, bem como pelas penalidades cabíveis.

Art. 5º - Não serão cobrados preços:

I - Dos requerimentos formulados por servidores públicos municipais, ativos, inativos ou pensionistas relacionados com a sua vida funcional, desde que comprovada tal particularidade com o documento expedido pelo Departamento de Administração e Finanças da Municipalidade;

II - Das buscas relativas ao período de contribuição para fins de previdência social, quando para pessoas reconhecidamente pobres, mediante triagem efetuada pelo órgão municipal competente;

III - Dos requerimentos de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesses pessoais;

IV - Dos requerimentos em defesa de direitos ou contrailegalidade ou abuso de poder;

V - Dos requerimentos fundamentados para informações sobre os atos administrativos;

VI - Das publicações, uma só vez, de editais em processos de execução da dívida ativa da União, do Estado e respectivas autarquias, de conformidade com a Lei Federal nº 6380, de 22 de Setembro de 1.980, que Dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública e dá outras providências;

VII - Daqueles que pleiteiam para finalidades militares, eleitorais ou escolares.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de Janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 15 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

ANEXO I – LEI Nº 371/80

TABELA Nº 02

(atualizado pelo Decreto nº 3.474/23)

TAXA PARA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

INCIDÊNCIAS	Por m ² de Construção ou área ocupada (por ano) R\$
1 - Industrias em geral, inclusive as fundições, serralherias, metalúrgicas, ferroviárias, retíficas de motores, de bebidas, moinhos, beneficiamento, extração de minérios, tinturarias industriais, recauchutagem, de papéis, e outros em geral	3,77
2 - COMÉRCIO: a) de gênero alimentícios, sem venda de bebidas e retalho..... b) bares, mercearias, armazéns, restaurantes com vendas de bebidas e retalho e tabacarias em geral..... c) de veículos em geral e acessórios e peças em geral..... d) restaurantes, hotéis, pensões, hospedagens, motéis e similares..... e) outros ramos de atividades.....	7,59 13,43 13,43 11,53 11,53
3 - Estabelecimentos de créditos, financiamentos e similares	18,95
4 - Sociedade Civis	18,95
5 - Escritórios de Contabilidade Adv. Desp. e Similares	13,43
6 - Oficinas em geral	10,62
7 - Atelier e estúdios de fotografias, pintura, música, modistas e similares.	14,43
8 - Armazéns em gerais, armazéns frigoríficos e silos, de carga e descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda móveis, garagens e estacionamento, empresas de transportes, etc.	3,77
9 - Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, salões de beleza, casa de banho, massagens e congêneres.	15,01
10 – Profissionais autônomos e liberais	13,43
11 – Consultório Médico e Odontológico	17,39
12 - Sanatórios, hospitais, ambulatórios, laboratórios de análise, pronto- socorro, bancos de sangue, casas de recuperação e repouso e congêneres.	3,77
13 – Escolas particulares de qualquer tipo	3,77
14 – Postos de serviços ou venda de combustíveis	8,66
15 – Comércio avícola, suínos, agropecuária e congêneres.	3,77
16 – Outras atividades.	4,56
17 – Divertimentos públicos: a) clubes sociais, recreativos, esportivos, jogos lícitos..... b) Orquestras e conjuntos musicais: I - estabelecidos no município..... II - não estabelecidos no município por show.....	4,56 4,34 419,93
NOTA 1 - O Clube que contratar orquestras e conjuntos musicais deverá exigir prova de que os contratados acham-se quites com os cofres Municipais, no que concerne ao pagamento desta taxa; a não observância das disposições implicará ao clube da responsabilidade pelo pagamento do tributo.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 16 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

2 – Quaisquer jogos, por mesa e por ano.....	56,57
3 – Quadras de bocha, malhas, etc; por quadra e por ano.....	301,84
4 – Casa de espetáculos artísticos e cinematográficos:	
I – na sede; por ano.....	1.176,67
II – nos bairros; por ano.....	567,05
5 – Casa de diversões em geral; por ano.....	567,05
6 - Circos, parques e congêneres:	
I – na sede; por dia.....	70,47
II – nos bairros; por dia.....	43,87
7 – Quaisquer espetáculos ou diversos não incluídos no item anterior: por dia.....	70,47

NOTA:

1 - Nos casos de Profissionais liberais, Representantes, Agentes e Similares, sem estabelecimentos fixo, será cobrada uma taxa anual de.....	1.146,00
2 - Nos casos de Profissionais Autônomos, sem estabelecimento fixo será cobrado uma taxa anual de.....	229,22

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 17 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

ANEXO II – LEI Nº 371/80

TABELA Nº 04

(atualizado pelo Decreto nº 3.474/23)

TAXA DE LICENCA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ESPÉCIE DE COMÉRCIO	R\$		
	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
1. Tecidos, roupas feitas, calçados e armários.....	14,50	126,28	486,78
2. Peixes e carnes em geral.....	11,73	113,14	486,78
3. Doces, sorvetes e pipocas.....	6,15	57,73	292,73
4. Salgadinhos, petisqueiras e equivalentes.....	11,16	113,14	481,15
5. Produtos hortigranjeiros	5,77	57,13	204,78
6. Frutas em geral.....	5,77	57,13	204,78
7. Refrescos, garapas, etc.....	5,77	127,01	280,46
8. Perfumarias, Jóia e bijuterias.....	14,93	127,01	439,05
9. Artigos não especificados nesta tabela.....	14,93	127,01	439,05

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 18 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

ANEXO III - LEI N° 371/80

TABELA Nº 05

(atualizado pelo Decreto nº 3.474/23)

TAXA DE LICENCA PARA PUBLICIDADE

Espécie de publicidade	R\$
1 - Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros. POR METRO QUADRADO E POR ANO.....	22,99
2 - Publicidade própria em conjunto com terceiros no local da atividade. POR METRO QUADRADO E POR ANO.....	22,99
3 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos em geral. POR METRO QUADRADO E POR ANO.....	22,99
4 - Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de painéis ou dispositivos. POR MÊS E POR ANUNCIANTE.....	42,82
5 - Publicidade em geral, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive em rodovias, estradas ou caminhos municipais, estaduais ou federal, e locais de práticas esportivas. POR METRO QUADRADO E POR ANO.....	22,99
6 – Publicidade em qualquer veículo que contenha modalidade de publicidade escrita. POR VEÍCULO E POR ANO, MÊS E DIA: POR ANO..... POR MÊS..... POR DIA.....	276,02 86,77 20,14
7 - Publicidade em qualquer veículo que contenha modalidade de publicidade sonora. POR VEÍCULO E POR ANO, MÊS E DIA: POR ANO..... POR MÊS..... POR DIA.....	420,10 116,60 26,15
8 – Publicidade no interior de veículos de uso público não destinada a publicidade como ramo de negócio. POR VEÍCULO, POR MÊS E POR ANUNCIANTE.....	28,73
9 – Publicidade por meio de projeção de filmes em Vias e Logradouros Públicos. POR DIA E POR ANUNCIANTE.....	20,00
10 – Publicidade provisória por meio de cartazes. POR UNIDADE E POR MÊS.....	19,02
11 – Publicidade por meio de balões, aviões, helicópteros e congêneres. POR MÊS E POR ANUNCIANTE.....	124,39
12 – Publicidade em mesas, cadeiras, bancos e outros instalados em passeios e logradouros públicos, quando permitidos.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 19 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

POR ANO E POR UNDIADE.....	42,51
13 – Placas de contratantes de serviços em construções ou de vendedores de artigos aplicados nas obras em execução.	
POR METRO E PORMÊS.....	20,11
14 – Publicidade em pano ou outro sistema atravessando as ruas, praças e outros, quando permitido.	
POR SEMANA E POR METRO.....	4,10
15 – Publicidade por meio de inscrição luminosa, quadros iluminados, em lugares diversos do estabelecimento.	
POR ANO E METRO QUADRADO.....	60,05
16 – Placa, tabuleta ou letreiro por meio de inscrição luminosa, desde que sejam colocados em lugares públicos, desde que sejam permitidas.	
POR ANO E POR METRO QUADRADO.....	65,47
17 – Publicidade por meio de inscrição luminosa, até dois metros de saliência, quando permitido.	
POR ANO E POR METRO QUADRADO.....	61,54
18 – Idem, com mais de dois metros, quando permitido.	
POR ANO E POR METRO QUADRADO.....	61,54

MONSTRUÁRIO

19 – Colocados na parte externa do estabelecimento, quando permitido até 10 cm. POR ANO.....	67,78
20 – Idem, idem. POR DIA E POR FIRMA PATROCINADORA.....	53,51
21 – Exposição de mercadorias, sem venda de artigos. POR METRO QUADRADO, POR DIA.....	2,80
22 – Folhetos, anúncios ou impressos de qualquer forma lançados em via publica. POR DIA.....	34,95
23 – Cartazes de papel, colocados em andaimes, muros, postes, etc, quando permitido. CADA 50 CARTAZES, POR DIA.....	34,95
24 – Quadros apropriados, quando permitidos para a afixação de cartazes. POR METRO QUADRADO E POR MÊS.....	14,53

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2023

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 20 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

ANEXO IV – LEI Nº 371/80

TABELA Nº 06

(atualizado pelo Decreto nº 3.474/23)

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO E LOGRADOUROS PÚBLICOS

INCIDÊNCIA	R\$
1 - Localização de negociantes não ambulantes, bancas de jornal e revistas, barracas de flores, mudas, trailers, etc., em logradouros públicos, quando autorizados por legislação municipal, sobre a área ocupada: POR DIA..... POR MÊS.. POR ANO..	4,22 28,36 139,96
2 – Feirantes sobre a área ocupada. POR METRO QUADRADO E POR DIA.....	5,67
3 – Veículos de aluguel, com ponto de estacionamento: A) Automóvel: POR ANO..... B) Caminhões: POR ANO..... C) Charretes e carroças: POR ANO.....	140,47 140,47 74,38

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 21 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

ANEXO V - LEI Nº 371/80

TABELA Nº 07

(atualizado pelo Decreto nº 3.474/23)

TAXA DE LICENÇA PARA ESCAVAÇÃO E RETIRADAS DE MATERIAIS DO SUBSOLO

INCIDÊNCIA	R\$
Taxa anual, por contribuinte, cobrada conjuntamente com as demais taxas incidentes sobre as atividades comerciais, industriais, profissionais e similares.	980,31

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2023

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 22 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

ANEXO VI - LEI Nº 371/80

TABELA N° 08

(atualizado pelo Decreto nº 3.474/23)

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

INCIDÊNCIA	R\$
01- Construção e ampliação de residência, barracões e edifícios, etc (por metro quadrado).....	1,41
02- Construção de garagens, telheiros e abrigos (por metro quadrado).....	1,41
03- Estrutura em concreto armado ou laje (por metro quadrado).....	2,22
04- Construção de marquise (por metro quadrado projeção horizontal).....	6,14
05- Reforma, reparos e demolição: a) Até 30,00 m ² , por unidade..... b) Por metro quadrado excedente de 30,00 m ²	29,23 0,58
06- Alvará de licença, modificações de plantas.....	29,57
07- Alvará de licença para pequenas obras provisórias até 20,00 m ²	45,32
08- Alvará de licença para armação decorativa, Barraca, Coreto, Parques de Diversões e congêneres.....	42,42
09- Vistorias: a) Casas de Espetáculos, por lugar oferecido ao público..... b) Sede de Clubes e Associação em Geral: por metro quadrado..... c) Circos e Barracas de Quermesse..... d) Parques de Diversões..... e) Outros prédios e obras: por metro quadrado.....	1,33 1,33 74,76 74,76 5,54
10 – Arruamento e Loteamento: Por metro quadrado da área loteada até 10.000 m ² Por metro quadrado da área loteada além de 10.000 m ²	0,1469 0,1354
NOTA: Neste caso, excluem-se áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município.	
11 – Quaisquer outras obras não especificadas nesta Tabela: a) Por metro linear..... b) Por metro quadrado.....	3,66 1,51

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 23 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

ANEXO VII - LEI Nº 371/80

TABELA Nº 09

(atualizado pelo Decreto nº 3.474/23)

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

INCIDÊNCIA	R\$
1 – Unidades Residenciais: POR METRO QUADRADO E POR ÁREA CONSTRUÍDA. a) Na sede..... b) Nos bairros.....	1,05 0,56
2 – Comércio e/ou Serviço em geral. POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL.....	1,35
3 – Indústrias em geral: POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL.....	0,80
3 – Ocupação Mista: (Residencial e Comércio e/ou Serviços e/ou Indústria): POR METRO QUADRADO DE ÁREA ÚTIL.....	1,20

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 24 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

ANEXO VIII - LEI Nº 371/80

TABELA Nº 13

(atualizado pelo Decreto nº 3.474/23)

TAXA DE EXPEDIENTE

INCIDÊNCIA	R\$
01 – Requerimento, Petição ou Memorial.	6,03
02 – Buscas em papéis ou livros arquivados (por ano)	4,24
03 – Atestado ou declarações.	8,37
04 – Certidão independente de busca que será calculado em separado.	16,27
05 – Desentranhamento de papéis: a) Pela narrativa..... b) Por cópia.....	16,27 3,61
06 – Transferência de Alvará de licença por mudança de firma locação ou espécie de comércio ou indústria.....	13,82
07 – Cópia de planta de levantamento aerofotogramétrico	149,41
08 – Cópia de planta por unidade repres. Por cópia Xerográfica	26,70
09 – Registro de profissionais, estabelecimentos comerciais e industriais	22,63
10 – Cadastramento, emissão, substituição ou cópia de aviso e recibo de tributos municipais.	5,82
11 – Cópia de leis, decretos, portarias municipais ou de outras informações, xerocópia por folha reproduzida por datilografia ou qualquer outro processo : por cópia.....	6,41

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 25 de 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

ANEXO IX - LEI N° 371/80

TABELA Nº 14

(atualizado pelo Decreto nº 3.474/23)

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

INCIDÊNCIA	R\$
1 – Alinhamento, por metro linear	1,06
2 – Nivelamento, por metro linear	5,62
3 – Apreensão e depósito em geral:	
a) Apreensão:	
I – Caninos.....	4,15
II – Bovinos, equinos e muares.....	12,55
III – Suíños, caprinos e outros.....	12,55
IV – Mercadoria e objetos de qualquer espécie.....	12,55
b) Depósito por dia ou fração:	
I – Caninos.....	8,36
II – Bovinos, equinos e muares.....	22,32
III – Suíños, caprinos e outros.....	16,78
IV – Mercadoria e objetos de qualquer espécie.....	22,32
4 – Receita e Cemitérios:	
a) Sepultamento de menor de 12 anos.....	22,32
b) Sepultamento de maior de 12 anos.....	33,62
c) Exumação de qualquer espécie.....	61,51
d) Sessão de perpétua por unidade.....	493,49
5 – Receita e Matadouro:	
a) Bovino, por cabeça.....	56,48
b) B) suíno, caprinos e outros.....	28,30
6 – Emplacamento ou numeração de prédios:	
a) Medição ou fornecimento de número por unidade.....	8,68
b) A placa será cobrada pelo preço de custo.....	
7 – Retirada de entulhos em geral por metro cúbico.....	42,26

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de Janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINSTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 26 de 28

Portarias

PORTARIA Nº 011/2023

de 09 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando o vencimento em 09.01.2023 do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 13.07.2023, com a servidora MAILA EMANUELA NUNES DE ALMEIDA;

Considerando o C.I de nº 136 de 27 de dezembro de 2022, encaminhado pelo Diretor do Departamento de Obras, onde justifica a necessidade da prorrogação do referido contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 13.07.2022, através de Termo Aditivo, por mais 6 meses, ou seja, até 13.07.2023, com a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR	EMPREGO
MAILA EMANUELA NUÑES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 09 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 012/2023

de 10 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando o vencimento em 10.01.2023 do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 14.07.2023, com o servidor MARCIO HENRIQUE INOHARA;

Considerando o C.I de nº 136 de 27 de dezembro de 2022, encaminhado pelo Diretor do Departamento de Obras, onde justifica a necessidade da prorrogação do referido contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 14.07.2022, através de Termo Aditivo, por mais 6 meses, ou seja, até 14.07.2023, com a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR	EMPREGO
MARCIO HENRIQUE INOHARA	ENGENHEIRO

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de janeiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

Errata

L E I Nº 2.227/2022 de 28 de dezembro de 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capela do Alto para o exercício de 2023".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Capela do Alto, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 110.160.000,00 (cento e dez milhões, cento e sessenta mil reais), discriminados pelos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor com as seguintes especificações e desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	R\$	115.296.820,00
Receita Tributária	R\$	13.647.097,80
Receita Contribuição	R\$	2.032.410,00
Receita Patrimonial	R\$	3.088.965,00
Receita de Serviços	R\$	50.670,00
Transferências Correntes	R\$	95.751.507,20
Outras Receitas Correntes	R\$	726.170,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.273.860,00
Alienação de Bens	R\$	380.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.893.860,00
Convênios		
Deduções da Receita	R\$	10.410.680,00
TOTAL GERAL	R\$	110.160.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 Legislativa R\$ 2.290.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 27 de 28

02 Judiciária	R\$ 1.179.000,00
.....	
04 Administração	R\$ 9.293.354,00
.....	
06 Segurança Pública	R\$ 1.757.690,62
.....	
08 Assistência Social	R\$ 3.227.566,62
.....	
10 Saúde	R\$ 22.558.986,82
.....	
12 Educação	R\$ 49.746.930,62
.....	
13 Cultura	R\$ 983.000,00
.....	
15 Serviços Urbanos	R\$ 9.424.283,14
.....	
18 Gestão Ambiental	R\$ 6.034.856,32
.....	
20 Agricultura	R\$ 230.450,00
.....	
26 Transportes	R\$ 1.351.250,00
.....	
27 Desporto e Lazer	R\$ 1.032.631,86
.....	
99 Reserva de Contingência	R\$ 1.050.000,00
.....	
	R\$ 110.160.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R\$ 2.290.000,00
061 Ação Judiciária	R\$ 1.179.000,00
122 Administração Geral	R\$ 6.186.150,00
123 Administração Financeira	R\$ 2.691.904,00
124 Controle Interno.....	R\$ 125.000,00
181 Policiamento.....	R\$ 279.210,62
182 Defesa Civil	R\$ 1.478.480,00
241 Assistência ao Idoso.....	R\$ 285.695,62
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 152.564,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 780.600,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 2.008.707,00
301 Atenção Básica	R\$ 5.837.109,24
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$ 13.904.922,27
303 Suporte profilático e Terapêutico.....	R\$ 1.249.300,00
304 Vigilância Sanitária	R\$ 361.750,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.205.905,31
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 2.861.960,00
331 Segurança do Trabalho	R\$ 290.300,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 29.080.080,62
362 Ensino Médio	R\$ 4.610.320,00
364 Ensino Superior.....	R\$ 292.200,00
365 Ensino Infantil	R\$ 12.593.370,00
366 Educação de Jovens e Adultos.....	R\$ 210.000,00
367 Educação Especial.....	R\$ 99.000,00
392 Difusão Cultural	R\$ 983.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana.....	R\$ 3.734.100,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 5.590.183,14
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 6.134.856,32
606 Extenção Rural	R\$ 230.450,00
782 Transportes Rodoviários	R\$ 1.351.250,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 1.032.631,86
999 Reserva de Contingência	R\$ 1.050.000,00
	R\$ 110.160.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes R\$ 90.904.314,42

Despesas de Capital R\$ 18.205.685,58

Reserva de Contingência R\$ 1.050.000,00 R\$ 110.160.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01. PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.290.000,00
01.01.00 Legislativo	R\$ 2.290.000,00
02. PODER EXECUTIVO	R\$ 107.870.000,00
02.01.00 Judiciária	R\$ 1.179.000,00
02.02.00 Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 1.167.000,00
02.03.00 Adm. / Finanças e Planejamento	R\$ 8.126.354,00
02.04.00 Segurança Pública	R\$ 1.757.690,62
02.05.00 Obras e Serviços	R\$ 10.775.533,14
02.06.00 Agricultura	R\$ 230.450,00
02.07.00 Gestão Ambiental.....	R\$ 6.034.856,32
02.08.00 Saúde	R\$ 22.558.986,82
02.09.00 Educação	R\$ 49.746.930,62
02.10.00 Desporto, Lazer e Cultura	R\$ 2.015.631,86
02.11.00 Assistência Social	R\$ 3.227.566,62
02.99.00 Reserva de Contingência	R\$ 1.050.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 110.160.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022; os recursos provenientes do excesso de arrecadação; os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II - Transportar, remanejar ou transferir até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada dotações orçamentárias dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e Art.10 da Lei Municipal nº 2.171, de 27 de Junho de 2022 - LDO.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados .



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 962

Página 28 de 28

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 28 de dezembro de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO